



Poder Executivo
Ministério da Educação
Fundação Universidade do Amazonas
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior



FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA

| | |
|--------------------|--|
| Edital nº: | EDITAL DE ABERTURA Nº. 54/2019, de 12 de julho de 2019 |
| Unidade Acadêmica: | Faculdade de Medicina |
| Departamento: | Departamento de Clínica Médica |
| Área: | Psicologia Médica |

Tipo:

Impugnação de Edital de Abertura () Recurso contra indeferimento de inscrição ()

ou

Etapa:

Prova Escrita () Prova Didática () Prova de Títulos () Resultado Final ()

Descrição da argumentação para impetração do Recurso/Impugnação

AO MUI DIGNÍSSIMO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DAS ALEGAÇÕES

Reza o Edital do Processo de Seleção para Professor Substituto da Universidade Federal do Amazonas (EDITAL N. 54/2019, de 12 de julho de 2019), em seu item 8.5, que "a exposição do candidato terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos". A atenção do candidato aos limites dessa baliza temporal é critério mínimo para a sua não eliminação do certame público. Assim, o seu desempenho será avaliado, conforme normatiza o item 8.9, inciso V, do mesmo Edital de Abertura, pela "adequação da exposição ao tempo previsto". De outra forma, a atenção ao tempo previsto é também um direito do candidato. E foi precisamente esse direito que foi prejudicado. Aos 52 (cinquenta e dois) minutos de aula, aproximadamente, fui informada pela presidência da banca do certame público em tela que o meu tempo de exposição da prova didática estava encerrado. Questionei nesse momento a definição de 60 (sessenta) minutos como tempo máximo previsto em Edital, ao que fui informada de que esse limite máximo de tempo deveria considerar já o tempo de arguição da banca. No entanto, o documento acima referido, que orienta a realização do processo seletivo em curso, é claro ao determinar no item 8.8 que apenas "ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos membros da Banca Examinadora, por até 15 (quinze) minutos". Não fui arguida. Dado o exposto, alega-se, pela supracitada contrainformação da presidência da banca durante a realização da prova didática, prejuízo quanto ao meu direito ao tempo regimental previsto no item 8.5 do Edital, ao que não pude dispor dos 08 (oito) minutos restantes,



Poder Executivo
Ministério da Educação
Fundação Universidade do Amazonas
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior



aproximadamente, para a finalização do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos da prova didática. Informo a este egrégio Conselho Departamental da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas que ainda faltavam duas lâminas de exposição em Power Point para a finalização de minha prova didática. Assim, a partir do que aqui se alega, e por extensão lógica dos argumentos expostos, afirmo que a banca examinadora foi prejudicada no acesso a todos os elementos e critérios de avaliação necessários para julgar o meu desempenho didático, destacadamente quanto ao critério normatizado pelo inciso IV do item 8.9 do Edital, qual seja a “coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula”.

DO PEDIDO

Dado o exposto, solicita-se:

- I. Reavaliação da “prova didática” com revisão de minha média final ponderada nessa etapa, tendo em conta os incisos IV e V do item 8.9 do Edital.
- II. Na hipótese de indeferimento do presente pleito nesta instância recursal, com julgamento negativo das teses e alegações acima arroladas, solicito, então, vistas do material registrado em audiovisual de minha prova didática.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Manaus, 22 de agosto de 2019.

Assinatura do Interessado:

VANESSA MIRANDA – CANDIDATA
E-mail: vangmira@hotmail.com
Telefone: (92) 98200-2268

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
FACULDADE DE MEDICINA
DIRETORIA
Duiciana Trangeiro
Secretaria
22/8/2019

Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Medicina
Departamento de Clínica Médica
Recebido: 22 / 08 / 19 às: 10:45h
P. Silva
Servidor(a)



PARECER Nº. 1/2019

ASSUNTO: Interposição de recurso/impugnação referente ao resultado da Prova Didática, etapa obrigatória do Processo Seletivo Simplificado, oriundo do Edital Nº. 54/2019, protocolado em 22/08/019 pela candidata Vanessa Miranda.

INTERESSADO: Conselho Departamental da Faculdade de Medicina/UFAM.

O Parecer Nº. 1/2019, trata da interposição de recurso/impugnação pela candidata Vanessa Miranda, referente ao resultado da Prova Didática, etapa obrigatória do Processo Seletivo Simplificado, oriundo do Edital Nº. 54/2019, protocolado em 22/08/019 junto ao DCM/FM e entregue pelo DCM ao CONDEP/FM/UFAM no dia 22/08/2019.

Em atendimento a decisão do colendo Conselho Departamental da Faculdade de Medicina/UFAM e à solicitação da candidata Vanessa Miranda, a banca examinadora composta pelos professores: Prof. Dr. Jaime Giovany Arnez Maldonado, Presidente, Profª. MSc. Ana Wanda Guerra Barreto Marinho e Profª. Drª. Cleópatra Medina Noronha Areosa, membros, instituída pela Portaria Nº. 31/2019-GD, de 07/08/2019, bem como a servidora Pedagoga, Maria da Conceição dos Anjos Silva, reuniram-se às 08:00h (oito horas), na Sala de Reunião do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina/UFAM, tendo após análise da Prova Didática e das notas atribuídas à candidata por cada membro da banca examinadora, decidido por manter as notas atribuídas à Prova Didática realizada pela candidata Vanessa Miranda no dia 20/08/2019.


Face ao exposto e ao fundamentado, sugiro SMJ, que a decisão seja levada ao conhecimento da interessada, colocando-nos a disposição de V. Sªs.

Manaus, 04 de setembro de 2019


Prof. Dr. Jaime Giovany Arnez Maldonado
Presidente


Profª. Drª. Cleópatra Medina Noronha Areosa
Membro


MSc. Ana Wanda Guerra Barreto Marinho
Membro


Pedagoga Mª. da Conceição dos Anjos Silva
Secretária da BE/PSS



Diretoria/FM
Página:.....

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Medicina
CONSELHO DEPARTAMENTAL

PARECER Nº.1/2019

A Presidente do Conselho Departamental da Faculdade de Medicina, com vistas ao Concurso Público da UFAM Edital nº. 054, de 12 de julho de 2019, publicado no DOU nº. 136, págs. 79-85, de 17 de julho de 2019, que trata da realização deste concurso, para o provimento de uma vaga no cargo de Professor Substituto na área de conhecimento PSICOLOGIA MÉDICA, para o Departamento de Clínica Médica, no uso de suas atribuições e, em cumprimento às normas citadas no Edital nº. 054/2019 torna de conhecimento público o resultado da análise do recurso a este Conselho Departamental impetrado pela candidata Vanessa Miranda, realizado por meio de sessão pública às 13horas, do dia 23 de agosto de 2019.

RELATÓRIO: Trata a presente de registro em formulário de interposição de recurso/impugnação referente ao resultado da Prova Didática, etapa obrigatória do Concurso para Professor Substituto – Edital 054/2019, protocolado em 22/8/2019 pela candidata Vanessa Miranda, a este Conselho, alegando ter sido prejudicada com interrupção de sua apresentação aos cinquenta e dois minutos, pelo presidente da Banca Examinadora. A Peticionária requer: 1. Reavaliação da Prova Didática com revisão da nota atribuída ao seu desempenho; 2. Na hipótese de indeferimento do pleito, cópia do arquivo audiovisual de sua prova didática.

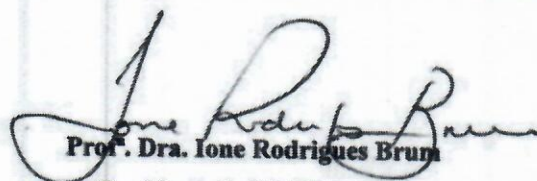
ANÁLISE: À luz do Edital nº054/2019 e das Resoluções nº. 004/2004 e 008/2019, ambas do CONSUNI, que regulamentam as condições de contratação e o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, os membros do Conselho Departamental passaram a análise do recurso interposto tempestivamente pela candidata em especial atenção ao tempo de exposição da candidata, entre 50 e 60 minutos e, ainda, a observância do registro audiovisual.

PARECER: Considerando que a presente petição trata-se de recurso contra a decisão relativa à nota atribuída à candidata Vanessa Miranda, na etapa da prova didática, realizada no dia 21 de agosto de 2019, para o provimento de uma vaga no cargo de Professor Substituto na área de conhecimento Psicologia Médica, para o Departamento de Clínica Médica Considerando a análise do processo realizada pelos conselheiros do CONDEP, em reunião extraordinária,

Decide este colendo Conselho Departamental:

1. Deferir a solicitação da peticionária de Reavaliação da Prova Didática com revisão da nota atribuída ao seu desempenho e
2. Recomendar à Banca Examinadora que se manifeste até dia 26 de agosto de 2019.

É o parecer.
SMJ.


Prof. Dra. Ione Rodrigues Brum
Presidente do CONDEP/FM.